



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS Nº 062/2017.**

É dispensável o procedimento licitatório, de acordo com o Art. 24, Inc. II da Lei 8.666/93, Processo administrativo nº 773/2017 de 23/05/2017.

O **MUNICÍPIO DE TAVARES**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Abílio Vieira Paiva, nº 228, criado pela Lei Estadual nº 7655, inscrito no CGC/MF sob o nº 88427018/0001-15, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **GARDEL MACHADO DE ARAÚJO**, inscrito no CPF/MF nº 942.998.030-00, Carteira de Identidade nº 5070591291, expedida pela SSP/RS, com poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica do Município, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado à empresa **VALDENI COSTA DO AMARAL-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.938.481/0001-43, com endereço na Capororocas, 1049, Tavares/RS, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**.

Declararam por este instrumento e na melhor forma de direito, ter justo e acertado entre si, o presente Contrato de Fornecimento, mediante Cláusulas e condições a seguir expostas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO**

Aquisição de gêneros alimentícios – carne, com o objetivo de proporcionar uma boa alimentação às crianças, adolescentes, mulheres e idosos que participam dos projetos sociais do CRAS.

<b>Secretaria de Ação Social</b>				
<b>ITEN</b>	<b>QUANT</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>Valor R\$</b>	<b>Total R\$</b>
<b>01</b>	<b>40 kg</b>	Carne de 1ª resfriada, sem osso, corte patinho inteiro, extremamente limpo, sem nervos, gorduras ou peles. A carne deve estar fresca, com aspecto vermelho brilhante, odor e consistência característica. Embalagem transparente de até 2 kg.	22,00	880,00
<b>02</b>	<b>40 kg</b>	Carne moída de 1ª, resfriada, de moagem grossa, sem nervos, gorduras ou peles. A carne deve estar fresca, com aspecto vermelho brilhante, odor e consistência característica. Embalagem transparente de 2 kg.	19,00	760,00

**CLÁUSULA SEGUNDA-DO VALOR**

O valor do presente contrato é de R\$1.640,00 (Um mil Seiscentos e quarenta reais).

§ 1º - O presente contrato passa a vigorar a partir de sua assinatura, iniciando-se em 16/06/2017 e tendo seu término previsto para 31/12/2017 ou até concluir o término da quantidade orçada.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**CLÁUSULA TERCEIRA- DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado através de nota de empenho junto a Secretaria de finanças de forma a vista, conforme verba recebida dos recursos.

08 - Secretaria Mun. de Ação Social  
Atividade: 2091- PBV II - SCFV  
Rubrica: 2074 - 33.90.30.07 Gêneros de alimentação

**CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA**

A entrega dos itens deve ser feita semanalmente de acordo com o pedido solicitado pela equipe da Secretaria de Ação Social – CRAS MATAV. Deverá estar em embalagem transparente de até 02 kg, etiquetada com o peso, as mercadorias devem ser separadas em conformidade com o pedido.

**CLÁUSULA QUINTA- DA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste Contrato competirá a Secretaria Municipal de Ação Social, não reduz nem exclui a responsabilidade do **CONTRATADO**, nos termos da Legislação referente às Licitações e Contratos Administrativos.

**CLÁUSULA SEXTA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

O presente Contrato é regido em todos os seus Termos pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a qual terá aplicabilidade também onde o mesmo for omissivo.

Fica eleito o foro da Comarca de Mostardas para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução do presente contrato.

E pôr as partes estarem justas e contratadas, firmam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Tavares, 16 de junho de 2017.

**VALDENI COSTA DO AMARAL-ME**  
CONTRATADO

**GARDEL MACHADO DE ARAÚJO.**  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

**ELISANGELA RINALDI MARGHETI**  
Sec. Mun. de Ação Social

**Examinado e Aprovado**  
**Felipe Walker Fernandes**  
Advogado do Mun. OAB/RS nº 98.000.

Testemunhas:

1- Lilia Maria Monteiro Costa.  
CPF nº 398.761.100-63

2- Fabio Junior Lisboa Vieira.  
CPF nº 012.521.830-38